



PROPOSTA DE LEI N.º 115/XIII/3.ª

Altera o funcionamento e enquadramento das entidades de resolução extrajudicial de litígios de consumo

Propostas de alteração

Artigo 2.º

[...]

Os artigos 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 9.º e 15.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) «Entidade reguladora de serviços públicos essenciais», pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão, bem como de património próprio, que tem por missão a regulação de qualquer um dos serviços previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual;

d) [anterior alínea c)];

e) [anterior alínea d)];

f) [anterior alínea e)];

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CACDLG	
N.º ÚNICO	621834
ESTADO/SEDE n.º	5 Data: 2/1/2019

Distibuído a 2-01-2019.

- g) [anterior alínea f)];
- h) [anterior alínea g)];
- i) [anterior alínea h)];
- j) [anterior alínea i)].»

Artigo 3.º

[...]

[...]:

«Artigo 4.º-A

Apoio técnico e financeiro às entidades de resolução alternativa de litígios

- 1 – [...].
- 2 – [...].
- 3 – [...].
- 4 – [...].
- 5 – [...].
- 6 – [...].
- 7 – [...].

Artigo 6.º-B

[...]

- 1 – [...].
- 2 – A indicação dos árbitros pelas entidades reguladoras dos serviços públicos essenciais e pelos centros de arbitragem de conflitos de consumo deve assegurar a cobertura geográfica de todo o território nacional, **bem como os deveres de independência e imparcialidade previstos do artigo 8.º da presente lei.**
- 3 – [...].»



Artigo 4.º

[...]

1 – Para o ano de 2019, os protocolos a que se refere o artigo 4.º-B da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, com a redação dada pela presente lei, devem ser celebrados no prazo de 30 dias após a data da entrada em vigor da presente lei.

2 – [...].

Artigo 5.º

[...]

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, 02 de janeiro de 2019

Os Deputados,

